ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3136 de 25 de março de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

"Suspende, temporariamente, a aplicação das Leis nºs. 3119 de 03 de janeiro de 2008 e 3120 de 14 de janeiro de 2008, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a aplicação das Leis nºs. de 3119 de 03 de janeiro de 2008 e 3120 de 14 de janeiro de 2008, repristinando-se as leis nºs. 1312 de 19 de abril de 1990 e a 1313 de 11 de abril de 1990, com as alterações posteriores, até a conclusão dos trabalhos de revisão dos referidos instrumentos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 25 dias do mês de março de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

GERALDO VIANA DA SILVA - *2º Secretário*

smbc

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

REVOGADA pela lei 3293 de 09 de julho de 2009

REVOGADA pela lei 3294 de 09 de julho de 2009

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3136 de 25 de março de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

"Suspende, temporariamente, a aplicação das Leis nºs. 3119 de 03 de janeiro de 2008 e 3120 de 14 de janeiro de 2008, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE IÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele ciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a aplicação das Leis nºs. 119 de 03 de janeiro de 2008 e 3120 de 14 de janeiro de 2008, repristinando-se as leis nºs. de 19 de abril de 1990 e a 1313 de 11 de abril de 1990, com as alterações posteriores, até a clusão dos trabalhos de revisão dos referidos instrumentos legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 25 dias do mês de o de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

GERALDO VIANA DA SILVA - *2º Secretário*